REQUERIMENTO Nº00335/2013

Requer informações sobre a instituição de **Programa de Inspeção Ambiental Veicular** no Município de Santa Bárbara d´Oeste.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que, entende-se como Programa de Inspeção Ambiental Veicular, a inspeção dos veículos em uso que transitam pelo município de Santa Bárbara d’ Oeste, com o objetivo de controlar as emissões de poluentes pela frota;

CONSIDERANDO que, são objetivos do Programa de Inspeção Ambiental Veicular, criado no Município de Santa Bárbara d’ Oeste: a redução da emissão de gases poluentes na atmosfera, melhorando a qualidade ambiental; promover a conscientização da população, com relação à questão da poluição do ar por veículos automotores; a economia do gasto de combustível dos veículos com os motores devidamente regulados; tornar o município um polo de difusão do Programa de Inspeção Veicular, com base na Resolução CONAMA nº 18/86.

CONSIDERANDO que, ficam estabelecidos como padrões máximos de emissão de poluentes atmosféricos pela frota circulante no município de Santa Bárbara d’ Oeste os limites, em vigor, fixados pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

CONSIDERANDO que, **-** fica estabelecido como frota alvo do Programa de Inspeção Ambiental Veicular no Município de Santa Bárbara d’ Oeste:os ônibus do transporte coletivo urbano;os ônibus, micro-ônibus e vans do transporte de estudantes;os ônibus de fretamento;os veículos utilizados como táxis;os veículos que prestam serviços para os órgãos públicos do município, inclusive autarquias e fundações;os veículos utilizados pelas empreiteiras de serviço público municipal.

**(Fls. 2 – REQUERIMENTO 335/2013)**

CONSIDERANDO que, as inspeções obrigatórias deverão ser realizadas pela Secretaria de Transporte e Sistema Viário do Município ou por centros de inspeção devidamente qualificados.

CONSIDERANDO que, caberá à Secretaria de Transporte e Sistema Viário do Município proceder à fiscalização e autuação dos veículos que estiverem em desacordo com os padrões adotados.

CONSIDERANDO que, no estágio inicial do Programa, o órgão competente poderá considerar a possibilidade de inspeção mandatória e atendimento voluntário aos limites estabelecidos, com os objetivos de divulgação de sua sistemática, conscientização do público e ajustes das exigências do Programa de Inspeção Ambiental Veicular.

 CONSIDERANDO que, fica a critério do órgão competente definir procedimentos e limites específicos para os veículos que comprovadamente não tenham condições de atender às exigências dos padrões estabelecidos.

CONSIDERANDO que, fica autorizado o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Secretaria de Transporte e Sistema Viário do Município, em conjunto com os demais órgãos municipais, a promover campanhas educativas e de esclarecimento sobre a importância do Programa de Inspeção Ambiental Veicular.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 20 de março de 2013.

**ADEMIR DA SILVA**

- Vereador –

**(Fls. 3 – REQUERIMENTO 335/2013)**

**REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, após ouvido o Plenário, oficiar ao Sr. Prefeito Municipal, solicitando-lhe as seguintes informações:

1 - Segundo estudo divulgado pela (USP - Universidade de São Paulo), os paulistanos têm uma expectativa de vida dois anos menor do que a do resto do país, devido às condições do ar da cidade de São Paulo. Devido esse dado, qual a importância para o governo do Programa de Inspeção Ambiental Veicular para o nosso Município?

2 - A emissão de poluentes por veículos automotores do ciclo Diesel, ou seja, aqueles cujos motores utilizam o diesel de petróleo como combustível contribuem para a contínua deterioração da qualidade ambiental, especialmente nos centros urbanos. Há alguma fiscalização a respeito desses veículos? Descrever como é realizada.

3 – As pessoas inalam essas toxinas no ar e acaba trazendo grande rico à saúde. É necessário programar medidas para a redução da emissão de poluente por veículos automotores do Município. No nosso município tem algum projeto a respeito desse assunto?

4 – A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Nacional, no artigo 24º, inciso XX, permite que o Município faça o controle das emissões dos veículos de sua frota. Essa lei é aplicada em nosso Município?

5 - A frota alvo do Programa é composta pelos ônibus do transporte coletivo urbano; os ônibus, micro-ônibus e vans do transporte de estudantes; os ônibus de fretamento; os veículos utilizados como táxis; os veículos que prestam serviços para os órgãos públicos do município, inclusive autarquias e fundações; e os veículos utilizados pelas empreiteiras de serviço público municipal. Como é feito a fiscalização sobre a Inspeção Ambiental Veicular?

6 - Caberá à Secretaria de Transporte e Sistema Viário do Município de Santa Bárbara d’ Oeste proceder à fiscalização e autuação dos veículos que estiverem em desacordo com os padrões adotados na legislação. Descrever.

**(Fls. 4 – REQUERIMENTO 335/2013)**

7 - O Poder Executivo através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Secretaria de Transporte e Sistema Viário do Município, em conjunto com os demais órgãos municipais, tem interesse em promover campanhas educativas e de esclarecimento sobre a importância do Programa?

8 – Outras informações pertinentes.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 20 de março de 2013.

**ADEMIR DA SILVA**

- Vereador –